



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 012/82

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento do lote nº 01, da quadra nº 14 do loteamento urbano desta cidade de Chopinzinho.

VICENTE MUCKE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná. no uso de suas atribuições

DECRETA :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos etc..., o desmembramento do lote nº 01 (um), da quadra nº 14 (quatorze) do loteamento urbano desta cidade, conforme requerimento do senhor VICENTE MUCKE, protocolado nesta Prefeitura sob nº 475/82, em 07 de julho de 1982.

Art. 2º - O lote descrito no artigo anterior, pasará a se constituir em quatro áreas distintas, sendo esta:

1 - O lote nº 01, com área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados) e com os seguintes dados do perímetro:

Lados	-	Comprimento
2 - 3	-	13,00 m
3 - 4	-	28,00 m
4 - 5	-	13,00 m
5 - 3	-	28,00 m

2 - O lote nº 01-A (um-A), com área de 308,00 m² (trezentos e oito metros quadrados) e com os seguintes dados do perímetro:

Lados	-	Comprimento
1 - 2	-	11,00 m
2 - 5	-	28,00 m
5 - 6	-	11,00 m
6 - 1	-	28,00 m

3 - O lote nº 01-B (um-B), com área de 288,00 m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados) e com os seguintes dados do perímetro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 012/82

fl. 02

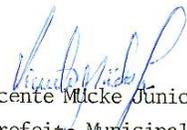
Lados	-	Comprimento
6 - 5	-	11,00 m
5 - 4	-	13,00 m
4 - 8	-	12,00 m
8 - 7	-	24,00 m
7 - 6	-	12,00 m

4 - O lote nº 01-C (um-C), com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados) e com os seguintes dados do perímetro:

Lados	-	Comprimento
7 - 8	-	24,00 m
8 - 9	-	10,00 m
9 - 10	-	24,00 m
10 - 7	-	10,00 m

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 27 de julho de 1982.


Vicente Micke Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 27 de julho de 1982